



**CONCURSO PÚBLICO NACIONAL
DE ESTUDO PRELIMINAR PARA
O PLANO DE URBANIZAÇÃO
DO SUBSETOR A1 NO PERÍMETRO
DA OPERAÇÃO URBANA
CONSORCIADA ÁGUA BRANCA**

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE ESTUDO PRELIMINAR PARA O PLANO DE URBANIZAÇÃO DO SUBSETOR A1 NO PERÍMETRO DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA ÁGUA BRANCA – LEI Nº 15.893/2013

A São Paulo Urbanismo – **SP Urbanismo**, entidade promotora, e o Departamento de São Paulo do Instituto de Arquitetos do Brasil – **IABsp**, entidade organizadora, instituem o **Concurso Público Nacional de Estudo Preliminar para o Plano de Urbanização do Subsetor A1 no perímetro da Operação Urbana Consorciada Água Branca**.

As obrigações, responsabilidades, prerrogativas e contrapartidas relativas às entidades PROMOTORA e ORGANIZADORA, estão estabelecidas no Contrato celebrado entre a SP Urbanismo e o IABsp e, ainda, no que estabelece o presente Edital. (Contrato Nº **0011508000**, Processo nº **001150800**).

O presente Edital fixa os procedimentos, normas e preceitos básicos para a realização do Concurso, regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais pertinentes, pelas “Normas do Instituto de Arquitetos do Brasil-IAB, para a organização de Concursos Públicos de Arquitetura e Urbanismo”, aprovadas na 145ª Reunião do Conselho Superior do Instituto de Arquitetos do Brasil, 21 de abril de 2014, Fortaleza-CE.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 1.1. O objeto deste Concurso é o desenvolvimento de um Plano de Urbanização no nível de Estudo Preliminar que propicie as infraestruturas necessárias e a qualificação do ambiente urbano, o que inclui necessariamente as questões da mobilidade, lazer, equipamentos públicos e habitação de interesse social, tendo como premissa a adoção de um sistema viário fornecido, a partir dos parâmetros da lei que instituiu a OUC Água Branca e, posterior elaboração de projeto básico completo.
- 1.2. O Concurso será realizado em uma única etapa para selecionar a melhor proposta de Estudo Preliminar, de acordo com as condições estabelecidas nas Bases do Concurso, composta por este Edital, e os seguintes anexos:
 - 1.2.1. Termo de Referência;
 - 1.2.2. Ficha de Inscrição
 - 1.2.3. Ficha de Identificação
 - 1.2.4. Planilha de Custo Máximo total;
 - 1.2.5. Minuta de Contrato;

Promotores



Organização





**CONCURSO PÚBLICO NACIONAL
DE ESTUDO PRELIMINAR PARA
O PLANO DE URBANIZAÇÃO
DO SUBSETOR A1 NO PERÍMETRO
DA OPERAÇÃO URBANA
CONSORCIADA ÁGUA BRANCA**

1.2.6. Anexos técnicos:

- Anexo I – LEI Nº 15.893_2013_OUCAB
- Anexo II – Levantamento Planialtimétrico
- Anexo III – Cadastramento Arbóreo
- Anexo IV – Localização No Território
- Anexo V – Área de Intervenção
- Anexo VI – Levantamento dos Usos Existentes
- Anexo VII – Premissas de Projeto
- Anexo VIII – Território CEU
- Anexo IX - UBS
- Anexo X – Ponte Júlio de Mesquita Filho
- Anexo XI – GAP Água Preta
- Anexo XII - Fotos
- Anexo XIII – Modelo De Prancha

2. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do concurso, profissionais diplomados, legalmente habilitados e registrados no Sistema do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, residentes e domiciliados no país, em pleno gozo de seus direitos profissionais.
- 2.2. Serão considerados participantes neste Concurso todos aqueles que apresentarem suas propostas em absoluta conformidade com todas as condições estabelecidas nas Bases do Concurso, definidas pelo presente Edital, Termo de Referência e Anexos.
- 2.3. Um mesmo profissional somente poderá concorrer com uma única inscrição e um único trabalho, sendo vedada a participação de qualquer inscrito em mais de um trabalho, seja como co-autor, membro de equipe, colaborador ou em qualquer outra condição.
- 2.4. Cada participante deverá indicar um escritório de projetos de arquitetura e urbanismo e afins, regularmente constituído como pessoa jurídica de direito privado, legalmente habilitado e registrado no Sistema do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, a ser identificado na documentação de Pessoa Jurídica, conforme item 4.2 deste Edital.
- 2.5. Estão impedidos de participar do presente concurso os dirigentes e funcionários, servidores ou comissionados, ativos, vinculados à Prefeitura do Município de São Paulo, seja da administração direta ou indireta, os membros da Diretoria Executiva do Instituto de Arquitetos do Brasil – Departamento de São Paulo, os integrantes da Coordenação do concurso e da Comissão Julgadora, assim como seus sócios, assistentes, colaboradores, diretores ou parentes até o segundo grau assim considerados pelo Decreto 83.080 de 09/01/1979.
- 2.6. Será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, **composto por no máximo 3 (três) empresas**, observando-se as seguintes normas, bem como o subitem 4. deste edital:

Promotores



Organização





**CONCURSO PÚBLICO NACIONAL
DE ESTUDO PRELIMINAR PARA
O PLANO DE URBANIZAÇÃO
DO SUBSETOR A1 NO PERÍMETRO
DA OPERAÇÃO URBANA
CONSORCIADA ÁGUA BRANCA**

- 2.6.1. A Garantia de execução contratual, observada a conveniência e oportunidade de contratar o projeto básico completo, indicada na minuta do contrato a ser celebrado com o vencedor do concurso, deverá ser prestada em nome da empresa líder do consórcio, devendo ser acompanhada de documento de indicação formal da representação oficial do consórcio, bem como do nome e a composição deste.
- 2.6.2. Juntamente com os documentos previstos nos item 4.2. e seus subitens, as empresas reunidas em consórcio deverão apresentar documento de comprovação do compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelas Consorciadas.
- 2.6.3. Designação de um único profissional para exercer a função de Coordenador Técnico dos serviços, acompanhada de comprovação de que, na data de apresentação dos envelopes, este profissional:
- 2.6.3.1. esteja devidamente registrado no CREA ou CAU;
 - 2.6.3.2. pertença ao quadro permanente da empresa ou de empresa membro do consórcio.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas até às 23h59 do dia **20/04/2015**, por meio do envio de e-mail (endereço eletrônico: concursoaguabranca@iabsp.org.br) com a seguinte documentação:
- Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Bases do Concurso);
 - Documento que comprove registro no CAU;
- 3.2. Todos os campos da Ficha de Inscrição devem ser devidamente preenchidos, sendo indispensável a identificação do Profissional Responsável.
- 3.3. A inscrição será homologada pela Coordenação do Concurso tão logo seja realizada análise da documentação enviada.
- 3.4. Comprovada a regularidade da documentação, a homologação das inscrições será atestada e a confirmação encaminhada aos participantes por meio de correio eletrônico.
- 3.5. A participação dos inscritos implica a sua integral anuência e aceitação do Edital e das Bases do Concurso, em todos os seus termos e condições.

4. NORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

- 4.1. A proposta deverá ser entregue em um único CD, DVD ou Pendrive, contendo:
- 4.1.1. 05 pranchas em formato digital de arquivo "PDF"
 - 4.1.2. 02 imagens que melhor representem a proposta no formato de imagem "JPG" ou "TIF".

Promotores



Organização





**CONCURSO PÚBLICO NACIONAL
DE ESTUDO PRELIMINAR PARA
O PLANO DE URBANIZAÇÃO
DO SUBSETOR A1 NO PERÍMETRO
DA OPERAÇÃO URBANA
CONSORCIADA ÁGUA BRANCA**

- 4.1.3. Ficha de Identificação assinada e escaneada (Bases do Concurso) devidamente preenchida com o nome do autor da proposta (“Profissional Responsável”), assim como o preenchimento dos campos informando os nomes dos demais membros integrantes da equipe, sejam coautores, colaboradores, consultores, etc.
- 4.2. Envelope lacrado contendo a documentação de Pessoa Jurídica atestando a capacitação e recursos necessários, que no caso de participação de empresas sob a forma de consórcio, deverão ser apresentados por cada uma das empresas dele integrantes:
- 4.2.1.. Qualificação relativa à demonstração de regularidade fiscal e trabalhista:**
- 4.2.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.2.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da Empresa, pertinente ao ramo de atividade que exerce;
- 4.2.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e a Dívida Ativa da União através de apresentação de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos do Decreto Federal nº 6.106 de 30 de abril de 2007;
- 4.2.1.4. Certidão de Regularidade de Situação quanto aos encargos tributários Estaduais, da sede da empresa, pertinentes ao seu ramo de atividade e relativo aos tributos relacionados com o objeto desta licitação;
- 4.2.1.5. Certidão de Regularidade de Situação quanto aos encargos tributários Municipais da sede da empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto da licitação. A documentação prevista neste subitem terá validade de 6 (seis) meses, a partir da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.
- 4.2.1.6. As participantes com sede fora do Município de São Paulo deverão apresentar, também, as Certidões de Regularidade de Situação quanto aos encargos tributários Mobiliários do Município de São Paulo. No caso de não serem cadastradas como contribuintes deverão apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto desta licitação.
- 4.2.1.7. Certidão de Regularidade para com a Previdência Social – CND, no prazo de sua validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 4.2.1.8.. Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, no prazo de sua validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 4.2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.2. Qualificação técnica

- 4.2.2.1. Certidão de registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da Pessoa Jurídica a ser contratada, com validade na data de

Promotores



Organização





**CONCURSO PÚBLICO NACIONAL
DE ESTUDO PRELIMINAR PARA
O PLANO DE URBANIZAÇÃO
DO SUBSETOR A1 NO PERÍMETRO
DA OPERAÇÃO URBANA
CONSORCIADA ÁGUA BRANCA**

recebimento dos documentos de habilitação, onde conste a área de atuação compatível com os serviços que serão contratados, emitida pelo CAU ou CREA.

4.2.2.2.1. Na hipótese de consórcio o registro deverá ser apresentado por todos os consorciados.

4.2.2.2. Indicação da Equipe Técnica de nível superior que efetivamente se responsabilizará pela execução dos serviços nas áreas de atuação do projeto, definindo as atribuições de cada profissional, e contendo nome completo, título profissional, registro profissional, área de atuação e natureza da relação profissional com a empresa, experiências anteriores. Equipe mínima: Arquiteto e Urbanista, Arquiteto Paisagista, Consultor de Infraestrutura, Consultor de Mobilidade e Consultor Geotécnico;

4.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

4.2.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, devidamente registrado no órgão competente e assinado pelo contador e pelo representante legal da empresa, com as exceções da Lei Complementar 123/06), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.2.3.2. Demonstração de que a licitante possui capacidade econômico-financeira, de acordo com os índices a seguir, que serão calculados a partir do balanço patrimonial referente ao último exercício financeiro.

Índice de Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a 1,0.

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a 1,0.

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Grau de Endividamento Geral (GEG), igual ou menor a 0,5.

$$GEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

ONDE:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

4.2.3.3. A demonstração dos índices deverá ser efetuada através da elaboração pela licitante de documento contendo as fórmulas acima indicadas, declaração formal de que os valores respectivos nestas inseridos foram extraídos do balanço patrimonial, bem como os quocientes respectivos

Promotores



Organização





**CONCURSO PÚBLICO NACIONAL
DE ESTUDO PRELIMINAR PARA
O PLANO DE URBANIZAÇÃO
DO SUBSETOR A1 NO PERÍMETRO
DA OPERAÇÃO URBANA
CONSORCIADA ÁGUA BRANCA**

apurados, e as assinaturas do(s) representante (s) legal(is) da empresa e de seu contador, devidamente identificados.

4.2.3.4. No caso de participação através de consórcio, admite-se o somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93

4.2.4. Qualificação Jurídica:

4.2.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

4.2.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.2.4.4. Decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

4.2.4.5. Documento de comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas, o qual deverá atender especificamente as seguintes exigências:

4.2.4.5.1. O instrumento constitutivo do consórcio estabelecerá, com clareza e precisão, os compromissos dos consorciados entre si e em relação ao objeto deste concurso e conterá, necessariamente, a indicação da empresa líder do consórcio, que deve ser escritório de arquitetura nacional, a qual deverá ter amplos poderes para deliberar em todos os assuntos relativos ao contrato ou dele decorrentes, bem como para receber qualquer notificação, intimação ou citação em ação relativa ao mesmo contrato.

4.2.4.5.2. Assunção de responsabilidade individual e solidária dos consorciados pelos atos praticados sob o consórcio tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato, bem como por suas obrigações de ordem fiscal, trabalhista, previdenciária e administrativa.

4.2.4.5.3. Declaração expressa dos consorciados de que, antes da assinatura do eventual contrato, o consórcio providenciará o arquivamento do instrumento de constituição e registro na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo.

4.2.4.5.4. Compromisso de que o consórcio não terá sua composição alterada, ou sob qualquer forma modificada, sem anuência prévia e expressa da SP URBANISMO, até o término da contratação, inclusive na hipótese de sua eventual prorrogação.

4.2.4.5.5. Duração do consórcio por prazo não inferior ao da contratação e eventuais prorrogações que se fizerem necessárias.

Promotores



Organização





**CONCURSO PÚBLICO NACIONAL
DE ESTUDO PRELIMINAR PARA
O PLANO DE URBANIZAÇÃO
DO SUBSETOR A1 NO PERÍMETRO
DA OPERAÇÃO URBANA
CONSORCIADA ÁGUA BRANCA**

5. ENTREGA DOS TRABALHOS

- 5.1. Os trabalhos deverão ser entregues ou enviados para sede do Instituto de Arquitetos do Brasil - Departamento de São Paulo - Rua Bento Freitas, 306 - 4º andar – Vila Buarque - 01220-000 - São Paulo – SP até às 18h, do dia **27/04/2015**, pessoalmente, pelo autor da proposta ou por seu preposto devidamente identificado na Ficha de Identificação.
- 5.2. É facultado o envio de trabalhos por via postal (SEDEX 10) ou através de empresas transportadoras, desde que postados ou protocolados comprovadamente até às 18h do dia **27/04/2015**.
- 5.3. O período de tolerância para o recebimento das propostas enviadas por via postal ou através de empresas transportadoras encerra-se às 18h do dia **28/04/2015**.
- 5.4. O controle sobre o dia e hora de chegada do trabalho é de única e exclusiva responsabilidade do remetente, que deverá providenciar o envio por meio confiável e em tempo hábil para o cumprimento do prazo.
- 5.5. A comprovação de envio anterior à data e horário limite para o encaminhamento das propostas será feita através de registro na própria embalagem ou em documento apropriado atestado pelo agente transportador.
- 5.6. Cabe à Secretaria do Concurso manter o sigilo do remetente que, em hipótese alguma, será de conhecimento da Comissão Julgadora.
- 5.7. Sob nenhum pretexto serão homologados os trabalhos que não forem entregues de acordo com as normas de apresentação, de entrega e prazos determinados.
- 5.8. Os trabalhos deverão ser apresentados em cinco (05) pranchas em arquivo digital PDF 300 dpi, no formato A1 posição horizontal, com 841 mm de comprimento por 594 mm de altura conforme especificado no Termo de Referência.
- 5.9. Todos os desenhos, imagens, textos, memoriais, explicações ou especificações deste edital, deverão constar obrigatoriamente das pranchas, não podendo ser entregue qualquer tipo de material avulso para fins de análise pela Comissão de Seleção.

6. CONSULTAS e ESCLARECIMENTOS

- 6.1. Os inscritos poderão dirigir pedidos de esclarecimentos ou consultas relativos ao Edital, Regulamento e Termo de Referência deste Concurso, no período compreendido entre **09/02/2015 e 20/04/2015**.
- 6.2. Os pedidos de esclarecimentos ou consultas deverão ser feitos exclusivamente através da internet no site do Concurso: www.iabsp.org.br/concursosurbanismo

Promotores



Organização





**CONCURSO PÚBLICO NACIONAL
DE ESTUDO PRELIMINAR PARA
O PLANO DE URBANIZAÇÃO
DO SUBSETOR A1 NO PERÍMETRO
DA OPERAÇÃO URBANA
CONSORCIADA ÁGUA BRANCA**

6.3. Todas as consultas e pedidos de esclarecimentos formulados serão respondidos pela Coordenação do Concurso, através da Internet, no site do Concurso, observadas as disposições do Regulamento relativas à manutenção do sigilo quanto aos nomes dos consultentes e ao calendário definido.

7. COORDENAÇÃO DO CONCURSO

7.1. A Coordenação Técnica do Concurso, definida em comum acordo entre IAB/SP e SP-Urbanismo, estará a cargo do arquiteto Vinicius Hernandez de Andrade, CAUsp nº A99840-0, representante do IABsp.

7.2. Compete ao Coordenador representante do IABsp:

- Divulgar todas as etapas do processo do Concurso, para garantir a transparência das ações
- Responder a todas as questões e dúvidas dos concorrentes no prazo de cinco (5) dias após o seu recebimento. As respostas serão disponibilizadas a todos os concorrentes no site do Concurso;
- Receber, gerenciar e homologar as inscrições;
- Orientar e acompanhar o recebimento dos trabalhos na data da entrega;
- Elaborar a estatística das inscrições e publicar a relação da quantidade de inscritos;
- Garantir o sigilo quanto à autoria dos trabalhos concorrentes;
- Organizar os trabalhos do julgamento;
- Assistir a Comissão Julgadora, esclarecendo eventuais dúvidas;
- Organizar a exposição dos projetos para o julgamento e dele participar dando assistência ao júri, sem direito a voto;
- Estruturar o método de avaliação das propostas com os critérios e premissas com base no Termo de Referência para a Comissão Julgadora;
- Elaborar relatório sobre os projetos habilitados e não habilitados com justificativa, entregando-o à Comissão Julgadora no ato de sua instalação;
- Receber e processar recursos, se houver;
- Organizar de comum acordo com a Entidade Promotora as sessões solenes de identificação dos premiados e entrega dos prêmios.

8. JULGAMENTO

8.1. A Comissão Julgadora do Concurso (CJ) será composta por cinco (5) membros indicados em comum acordo entre a SP-Urbanismo e IABsp.

Os membros da Comissão Julgadora serão os seguintes:

Eugenio Fernandes Queiroga

Milton Liebentritt de Almeida Braga

José Rollemberg de Mello Filho

Renata Semin

Vladir Bartalini

8.2. Caso ocorra o impedimento da participação de qualquer um dos jurados indicados será designado substituto entre os suplentes, em comum acordo entre a SP-Urbanismo e IABsp.

Promotores



Organização





**CONCURSO PÚBLICO NACIONAL
DE ESTUDO PRELIMINAR PARA
O PLANO DE URBANIZAÇÃO
DO SUBSETOR A1 NO PERÍMETRO
DA OPERAÇÃO URBANA
CONSORCIADA ÁGUA BRANCA**

- 8.3. O julgamento será realizado em uma única fase.
- 8.4. As reuniões da Comissão Julgadora serão privadas, sendo vedado o acesso a pessoas estranhas ao processo de julgamento e suas deliberações serão registradas em Ata de julgamento.
- 8.5. A Comissão Julgadora deverá eleger um presidente e um relator entre seus membros para a sessão de julgamento.
- 8.6. Caso julgue necessário a Comissão Julgadora poderá solicitar a consultoria de representantes da SP-Urbanismo a serem oportunamente indicados pela instituição promotora.
- 8.7. Caberá ao Coordenador do Concurso, antes de iniciada a primeira sessão de julgamento, verificar o atendimento das disposições desse Edital, procedendo à desclassificação daqueles que porventura não atendam às condições previstas, dando ciência da ocorrência à Comissão Julgadora e consignando a eventual desclassificação na ata do julgamento.
- 8.8. A Comissão Julgadora poderá recusar trabalhos que não atendam ao Edital e Termo de Referência deste Concurso, devendo consignar na ata do julgamento as eventuais recusas.
- 8.9. O Arquiteto Coordenador do Concurso participará das Sessões de Julgamento, sem direito a voto, para assessorar a Comissão Julgadora e dirimir as eventuais dúvidas surgidas durante o processo de julgamento. Da mesma forma cabe à SP-Urbanismo indicar um representante que deverá acompanhar as sessões ainda que sem o direito ao voto.
- 8.10. A comissão julgadora selecionará até 6 (seis) melhores trabalhos.
- 8.11. Após esta seleção será enviado a Coordenação para análise conjunta com a Gerência Jurídica da SP-Urbanismo, a habilitação conforme o item 4.1.4., deste edital, que após esta análise, devolverá a relação dos habilitados para a Comissão Julgadora, assegurando o sigilo dos participantes.
- 8.12. A Comissão Julgadora ao receber a relação, sem identificação dos autores, realizará a ordem de seleção.
- 8.13. Os trabalhos e a responsabilidade da Comissão Julgadora encerram-se com a classificação de até 6 melhores trabalhos.

9. PREMIAÇÃO

- 9.1. De acordo com classificação final serão premiados os três primeiros lugares e eventualmente indicadas Menções Honrosas e Destaques.
- 9.2. Os valores conferidos aos vencedores totalizam R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que serão distribuídos conforme descrito abaixo:

Promotores



Organização





**CONCURSO PÚBLICO NACIONAL
DE ESTUDO PRELIMINAR PARA
O PLANO DE URBANIZAÇÃO
DO SUBSETOR A1 NO PERÍMETRO
DA OPERAÇÃO URBANA
CONSORCIADA ÁGUA BRANCA**

- 1º lugar: R\$ 100.000,00;
- 2º lugar: R\$ 30.000,00;
- 3º lugar: R\$ 20.000,00.

- 9.3. Os participantes dos três primeiros lugares deverão ceder os direitos autorais patrimoniais relativos ao projeto conforme o artigo nº 111 da Lei 8666/93 e Resolução nº 67, de 5 de dezembro de 2013, CAU/BR.
- 9.4. Os prêmios serão pagos aos vencedores pela instituição Organizadora do Concurso, havendo sobre os mesmos a incidência da legislação fiscal pertinente.
- 9.5. No caso do vencedor, o valor do prêmio será abatido dos custos integrais referente à Etapa 1 de Estudo Preliminar do Plano de Urbanização, em acordo com a Minuta do Contrato e a Descrição dos Serviços, além da Planilha de Custos Máximo total constantes das Bases do Concurso.
- 9.6. Na hipótese de, por razões supervenientes, ser necessária a readequação parcial do Plano de Urbanização definido no Termo de Referência, o vencedor compromete-se a adequar seu Estudo Preliminar aos ajustes e solicitações feitas por parte do Contratante indicado na Minuta de Contrato.
- 9.7. Ao vencedor do concurso, observada a conveniência e oportunidade em contratar o projeto básico completo, será assegurado a prioridade na assinatura do Contrato com a SP-Urbanismo, nos termos da Minuta de Contrato (Anexo II), devendo no caso de consórcio, para a assinatura do contrato apresentar o instrumento de sua constituição devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

- 10.1. O resultado do julgamento dos trabalhos apresentados será conhecido em sessão pública solene, com a identificação dos autores dos Trabalhos **no dia 18/05/2015**, em hora e local a serem indicados pela Entidade Promotora deste Concurso.
- 10.2. Entidade Promotora publicará no Diário Oficial do Município o resultado final do julgamento, assim como a entidade Organizadora providenciará a imediata comunicação no site do Concurso do IABsp.

11. CRONOGRAMA

- **Lançamento do Concurso:** 09/02/2015
- **Disponibilização das Bases do Concurso:** 09/02/2015
- **Inscrições:** 09/02/2015 a 20/04/2015
- **Consultas:** 09/02/2015 a 20/04/2015
- **Limite para entrega dos Trabalhos:** 27/04/2015
- **Cerimônia de Premiação:** 18/05/2015

Promotores



Organização





**CONCURSO PÚBLICO NACIONAL
DE ESTUDO PRELIMINAR PARA
O PLANO DE URBANIZAÇÃO
DO SUBSETOR A1 NO PERÍMETRO
DA OPERAÇÃO URBANA
CONSORCIADA ÁGUA BRANCA**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Os concorrentes autorizam a divulgação dos trabalhos pela Entidade Promotora e a Organizadora, a qualquer tempo, sem qualquer forma de remuneração a seus autores.
- 12.2. Os Direitos Autorais sobre as soluções apresentadas observarão ao estabelecido no artigo 111 da Lei 8666/93.
- 12.3. Todos os trabalhos analisados pelo Júri receberão Certificado de Participação e serão expostos em local público e período a ser oportunamente divulgado.
- 12.4. Das decisões tomadas durante todo o processo caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação respectiva, aplicando-se o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93, no que couber, devendo ser dirigido a Coordenação Técnica do Concurso, na sede do Instituto de Arquitetos do Brasil - Departamento de São Paulo - Rua Bento Freitas, 306 - 4º andar – Vila Buarque - 01220-000 - São Paulo – SP.
- 12.5. As impugnações ao presente edital deverão ser dirigidas a Coordenação Técnica do Concurso, na sede do Instituto de Arquitetos do Brasil - Departamento de São Paulo - Rua Bento Freitas, 306 - 4º andar – Vila Buarque - 01220-000 - São Paulo – SP, aplicando-se a regra prevista no art. 41, da Lei 8.666/93.
- 12.6. A análise das eventuais impugnações e dos recursos será realizada conjuntamente com a Gerência Jurídica da SP-Urbanismo.

Promotores



Organização

